DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"PRORROGA O PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "BATISTELA & GARCIA" APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município:

Considerando, o requerimento formulado pela empresa **Batistela & Garcia Empreendimentos Imobiliários Limitada,** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.227.411/0001-04, com sede a rua Antônio Custódio dos Santos, nº 244, centro, na cidade de Taciba-SP, protocolado junto a esta municipalidade sob nº 00167/2024, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial "Batistela & Garcia"por mais 02 (dois) anos;

Considerando, que a requerente justificou a necessidade da pretendida prorrogação como sendo decorrente da burocracia enfrentada junto a Empresa de Saneamento Básico – SABESP;

Considerando ainda, que a requerente também solicitou a troca de 03(três) terrenos caucionados junto a esta municipalidade da quadra B, lotes B13, B14 e B15, por 03 (três) lotes da quadra G, 02, 03 e 04.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial "Batistela & Garcia", matriculado sob nº 15.996 do Serviço Registral de Imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, de propriedade da empresa Batistela & Garcia Empreendimentos Imobiliários Limitada, até a data de 12 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizada a troca de 03 (três) terrenos dados em caução, alterando-se o inciso III e acrescendo o inciso IV, no art. 4º do Decreto Municipal nº 38, de 08 de junho de 2021, que passam a viger com as seguintes redações:

"Art. 4º. ...

...

III- Quadra B: Lotes 11, 12, 16 e 17; e,

IV- Quadra G: Lotes 02, 03 e 04.

..."

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições estabelecidas no bojo do Decreto de aprovação nº 38, de 08 de junho de 2021 e no Decreto Municipal nº 58, de 23 de agosto de 2021, devendo a empresa Batistela & Garcia Empreendimentos Imobiliários Limitada, providenciar as suas expensas todas as averbações que se fizerem necessárias junto a matrícula nº 15.996 do Serviço Registral de Imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, para o efetivo cumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 12 de março de 2024.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2024, para contratação por prazo determinado do seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

17º	MARCELI RIBEIRO GAVA	RG:41.265.100-2

Cargo: MOTORISTA

1º	LUANA GOMES DO PRADO BATISTELA	RG:46.301.935-0
2º	FRANCIELI DE OLIVEIRA MISSIATO	RG:41.264.768-0
3º	ALBERTO CUSTODIO DOMINGUES	RG:41.429.069-0

Cargo: SERIÇOS GERAIS (MASCULINO)

1º	CLOVIS LUIZ SILVA JUNIOR	RG:49.816.650-8

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 14 de março a 18 de março de 2024, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar inicio imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 14 de março de 2024.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Presencial nº 04/2024, visando a Contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio do Recinto Municipal José Cardoso de Pádua, conforme Projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com emissão de AVCB, conforme especificação contida nos Anexos deste Edital, o qual encerrar-se-á no dia 09 de abril de 2024 às 14:00hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br, site: www.taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 13/03/2024.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Presencial nº 03/2024, visando a Contratação de empresa para execução da Reforma das Instalações Elétricas do Recinto de Exposições “José Cardoso de Pádua” - conforme Termo de Convênio nº 103282/2023, junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme especificação contida nos Anexos deste Edital Retificado, o qual encerrar-se-á no dia 09 de abril de 2024 às 09:00hs, sendo regido pela lei nº 14.133/2021.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br, site: www.taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 13/03/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Manoel Hipólito S/N Centro-Taciba-SP
CEP:19590.000
FONE:(18)3997-7258 Email:assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2024, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do CNAS, e art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/14 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil que atuam em prol do município de Taciba para execução dos serviços, devidamente tipificados na Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;

CONSIDERANDO que o Município, em sua a Lei Orçamentária Anual, Unidade Orçamentária 09.02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Programa de Trabalho 08.241. 0915.2068 (Serviço de Acolhimento para Idosos) prevê na rubrica "Subvenção Social" repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil originados dos Fundos Municipal, Estadual e Nacional da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta do Serviço apresentará dano à integridade dos usuários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Manoel Hipólito S/N Centro-Taciba-SP
CEP:19590.000
FONE:(18)3997-7258 Email:assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

JUSTIFICAMOS que, mediante as considerações expostas e o amparo no art. 30, inciso III, da Lei 13.109/2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o Chamamento Público do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO com o **ABRIGO "LAR DE JESUS",** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.396.190/0001-49, com sede na rua Vicente José, nº 984, na cidade de Anhumas-SP, CEP 19580-000, pelo período de 10 (dez) meses, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) , com repasse mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Taciba, 13 de março de 2024.

MARIA CÂNDIDA DA SILVA ANTONIO
Secretária Municipal de Assistência Social